

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada pelo seu Presidente Luiz Leonardo Cantidiano, a **BB ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ sob n.º 30.822.936/0001-69, com sede na Rua Senador Dantas, n.º 105 – 37º andar, Rio de Janeiro(RJ), CEP 20.031-201, neste ato representada por seus Diretores Executivos, Sr. Nélio Henriques Lima, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 383.416.627-87, identidade n.º 03.892.556-6, expedida pela SSP/RJ e Sr. Arnaldo José Vollet, brasileiro, matemático, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 375.560.618-68 e identidade n.º 9208006-8, expedida pelo IFP/RJ, e o Sr. **NEMÉSIO ALTOÉ**, brasileiro, casado, economista, residente no SQN 208 – Bloco A – apt. 505 – CEP: 70853-010, Brasília (DF), inscrito no CPF sob n.º 069.543.329-68 e identidade n.º 700.524, expedida pela SSP/PR, neste ato designados, em conjunto, **COMPROMITENTES**, tendo em vista o Processo Administrativo de Rito Sumário n.º RJ 2001/12098, com fundamento no § 5º, do artigo 11, da Lei n.º 6.385, de 07.12.1976, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base nas cláusulas e condições seguintes:

1. Os **COMPROMITENTES**, na qualidade de administradora de Fundos de Investimento e como responsável pela prestação dos serviços de administração de carteiras, respectivamente, em virtude da abertura do processo acima, adotaram, de imediato, as seguintes providências:

- a. diligenciou-se para que, sob a coordenação da Diretoria de Controles Internos, e em conjunto com a Diretoria de Marketing e Comunicação e Diretoria de Varejo do Conglomerado Banco do Brasil, fosse revisado todo o processo de divulgação de informações relativas a Fundos de Investimento, destinadas à rede de agências do Banco do Brasil S/A;
- b. promoveu-se a adequação de todo o seu Sistema Normativo, mediante a criação de título próprio sobre "**Divulgação de Informações**" (Anexo 1), na área **Investimentos**, livro **Fundos e Clube de Investimento**, capítulo **Instruções Gerais do LIC** – Livro de Instruções Codificadas, especificando o fluxo para divulgação de informações, definindo procedimentos e responsabilidades e as restrições legais à divulgação, tendo por base as Instruções CVM n.ºs 302 e 326;
- c. obteve-se, da Diretoria de Marketing e Comunicação do Banco do Brasil S/A (Anexo 2), o compromisso de que seriam feitas alterações em seus Normativos, atribuindo-se às áreas envolvidas a responsabilidade pela divulgação da existência de restrições regulamentares relativas à divulgação de informação de produtos e assegurando validade prévia, quanto à conformidade com leis e regulamentos.

2. Além das providências acima, o COMPROMITENTE NEMÉSIO ALTOÉ, que não mais ocupa qualquer cargo diretivo na COMPROMITENTE BB-DTVM e, por conta disso, não tem como acompanhar o cumprimento das obrigações aqui por ela assumidas, compromete-se a proferir, nas dependências da COMPROMITENTE BB-DTVM, curso de, aproximadamente, 20 (vinte) horas/aula, cujo tema guardará estreita relação com o objeto deste inquérito.

3. Por seu lado, a COMPROMITENTE BB DTVM assume, ainda, o compromisso de:

- i. adequar as informações constantes da publicação "Carta Ouro", relativamente ao anúncio de rentabilidade dos Fundos de Renda Variável citados no Processo Administrativo;
- ii. promover a elaboração de Plano de Comunicação, que contemple a divulgação em veículo de comunicação interna (Agência de Notícias) de orientação a todo o funcionalismo da COMPROMITENTE e do Banco do Brasil S/A sobre a utilização exclusiva de material publicitário para comunicação com o público externo e o envio de comunicação aos administradores, via correio SISBB, alertando sobre as adequações procedidas no Sistema Normativo;
- iii. providenciar a edição e publicação de material de cunho educativo para os investidores, com a finalidade de intensificar as orientações a respeito do assunto, no qual serão explicitados todos os procedimentos relativos a Fundos de Investimento, na forma da legislação em vigor, sob a forma de cartilha, para distribuição em locais onde haja venda de quotas de Fundos da espécie, num total de 5.000 unidades, dos quais metade será encaminhada à CVM para distribuição. A minuta desse material será submetida à apreciação da CVM durante o processo de elaboração e antes de sua publicação e distribuição;
- iv. ceder à CVM, neste ato e por este instrumento, de maneira definitiva e em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos autorais referentes ao material publicado na forma acima, para que deles se utilize da maneira

que entender conveniente, inclusive disponibilizando em seu endereço na internet ou efetuando a publicação de novos exemplares; e

- v. enviar à CVM, ao final de 180 (cento e oitenta) dias, contados desta data, parecer emitido por auditor independente, registrado na CVM, noticiando o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Termo de Compromisso, inclusive aquelas que recaem sobre o COMPROMITENTE NEMÉSIO ALTOÉ.

4. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso (itens 2 e 3, supra), na forma e prazo devidos, a COMPROMITENTE BB DTVM, sujeitar-se-á a uma multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exigível independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5. Além disso, constatada a inobservância das obrigações assumidas no presente instrumento e, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo punitivo e da cobrança da multa acima citada, a COMPROMITENTE BB-DTVM incorrerá no disposto no § 7º, do art. 11, da Lei n.º 6.385/76.

6. Por outro lado, cumprido integralmente o estipulado nas cláusulas 1 e 2 acima e comunicada a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais, na forma do inciso "v)", do item 2, supra, o presente Processo Administrativo, sob o Rito Sumário n.º RJ 2001/12098, será extinto e arquivado.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro(RJ), 08 de agosto de 2003

**Comissão de Valores Mobiliários**

**Luiz Leonardo Cantidiano**

**Presidente**

**BB Administração de Ativos DTVM S/A**

**Nélio Henriques Lima**

**Diretor Executivo**

**Arnaldo José Vollet**

**Diretor Executivo**